



Câmara Municipal de Itabirito

INDICAÇÃO Nº 846, 19 DE MAIO DE 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, a instalação de armários individuais nas escolas públicas municipais que possuam condições físicas e estruturais adequadas, com o objetivo de evitar que os alunos carreguem mochilas excessivamente pesadas, prevenindo problemas de saúde relacionados à postura e à coluna vertebral.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, a instalação de armários escolares nas unidades da rede pública municipal de ensino que apresentem estrutura física compatível para esse tipo de equipamento.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte diário de mochilas escolares com excesso de peso por crianças e adolescentes é uma realidade preocupante nas escolas, com impactos diretos sobre a saúde dos alunos. Estudos apontam que carregar mochilas muito pesadas, por longos períodos, pode causar dores musculares, desvios de coluna e problemas posturais, afetando o desenvolvimento físico e o bem-estar dos estudantes.

A instalação de armários individuais nas escolas públicas possibilita que os alunos guardem livros, cadernos e demais materiais de uso contínuo nas próprias instituições, reduzindo significativamente o peso das mochilas e promovendo maior conforto durante o trajeto entre casa e escola.

Cabe destacar que a proposta deve ser aplicada de forma gradual e responsável, priorizando as escolas que disponham de espaço físico adequado para acomodar os armários, sem comprometer a circulação e a segurança nos ambientes escolares.



Câmara Municipal de Itabirito

Trata-se de uma medida simples, mas de grande alcance social e educacional, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal.

Diante do exposto, solicita-se à Secretaria Competente a análise técnica e a posterior implementação desta proposta nas unidades escolares aptas, como forma de prevenção de problemas de saúde e promoção do bem-estar dos estudantes.

Sala de reuniões, 19 de maio de 2025


Fernando Pereira Antunes
Vereador

APROVADO

EM 19 / 05 / 25



PRESIDENTE